



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro - Trajano de Moraes – RJ - CEP. 28750-000

DECRETO MUNICIPAL N.º 568

DE 01 DE JUNHO DE 2015.

**ESTABELECE PRAZO PARA PAGAMENTO DAS COTAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS – TSPEDS - EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar as datas de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis – TSPEDS, para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Trajano de Moraes, para a cobrança de tributos municipais no exercício de 2015.

**Art. 2º** Para cumprimento do art.1º deste decreto ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I - Para Pagamento do imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2015, obedecendo à seguinte forma:

- a) Pagamento em parcela única até o dia 10 de Agosto de 2015, (cota única) com desconto de 10%;
- b) pagamento da 1ª parcela até o dia 10 de Agosto de 2015;
- c) pagamento da 2ª parcela até o dia 10 de setembro de 2015;
- d) pagamento da 3ª parcela até o dia 13 de outubro de 2015.

**Art. 3º** O Prefeito Municipal editará atos que julgue necessários à complementação da disciplina instituída por este Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2015.

  
**Carlos José Gomes de Souza**  
Prefeito